O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O § 5º DO ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PROMULGA O ARTIGO 2º VETADO DA:

LEI COMPLEMENTAR Nº 113

AUTOR: SR. PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º - ...

Parágrafo único - ...

Art. 2º - Os salários e os proventos de aposentadorias dos servidores públicos municipais ativos e inativos e as pensões da Prefeitura e Autarquias serão pagos pela Administração direta, autarquias e pela CODESAVI - Companhia de Desenvolvimento de São Vicente até, no máximo, dia 28 de cada mês.

Art. 3º - ...

Art. 4º - ...

SALA AGENOR LAPENNA, em 8 de abril de 1996.

Compl. 209

GREGÓRIO MOLERO
Presidente

Proj. Lei Compl. nº 5/96
Proc. nº 22/96

abnm